

**LEI Nº 1.651/2013**

**APROVA O PROGRAMA  
ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL  
PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Programa Orçamentário Municipal para o exercício de 2014, que prevê a Receita e fixa a Despesa em R\$ 33.600.000,00 (Trinta e três milhões, seiscentos mil reais) compreendidos os orçamentos fiscais, assim distribuídos:

RECEITA	R\$	R\$
<b>RECEITA CORRENTE (A)</b>		<b>35.706.800,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.445.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	383.800,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.574.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	297.000,00	
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)</b>		<b>(3.978.800,00)</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL (B)</b>		<b>1.872.000,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.672.000,00	
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (A + B - C)</b>		<b>33.600.000,00</b>

**Art. 2º** - A despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo com a Lei nº 4.320/64, com os desdobramentos a seguir:

<b>DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>	<b>R\$</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.514.030,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	1.514.030,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>32.085.970,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	472.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.542.970,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.061.701,20
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.485.145,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.696.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.787.535,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.187.413,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.600.205,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.253.000,00
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL</b>	<b>33.600.000,00</b>

**Art. 3º** - O Poder Executivo ajustará a efetiva execução orçamentária ao fluxo de recursos através de uma programação financeira elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5,0% (cinco por cento) sobre o total da despesa fixada na presente Lei, utilizando como fonte de recurso a definida no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** - A execução dos orçamentos constantes desta lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 (Lei Municipal nº 1.613/2013).

**Art. 6º** - Ficam incluídos ao Plano-Plurianual os novos programas, projetos e atividades desta Lei Orçamentária.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, 08 de Novembro de 2013.



Francisco Saulo Belisário  
Prefeito Municipal

**SANÇÃO**

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 062/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 05 de Novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 08 de Novembro 2013.

  
**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**

**Prefeito Municipal**